



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 327/2017 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 460/2017

DOCREC

569/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 386/2017, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denomina Praça GCM Carlos Lima da Silva o logradouro público inominado localizado no setor 154, quadra M003, Distrito e Prefeitura Regional de Sapopemba.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/SGP-12
Resp. 386-17

16:45 24/08/2017

ESTE INTERVALO
CORRESPONDE A PLANTA, A
QUAL NÃO PÔDE SER
DIGITALIZADA. O
DOCUMENTO SE ENCONTRA
JUNTADO AO PROCESSO
FÍSICO, CASO HAJA
NECESSIDADE DE CONSULTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 14

do processo nº 2017-0.116.064-8

em 08/08/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereadora Edir Sales
Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 386/17
Local: Praça GCM Carlos Lima da Silva

Lilian Lio O. Yataõe
Chefe da Seção Técnica-Arquitetura
SMUL/INFO 2

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

002150

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça GCM Carlos Lima da Silva, o logradouro público livre inominado existente na Rua Iamacaru, altura do nº 131, localizada no Setor nº 154 - Quadra M003, situado no Distrito de Sapopemba na Prefeitura Regional de Sapopemba".

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, "GCM Carlos Lima da Silva" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

"Fica denominado Praça GCM Carlos Lima da Silva, o espaço livre remanescente dos espaços livres 3M e 6M, constantes nos croquis patrimoniais 101.620 e 100.233A respectivamente, delimitado pelas ruas Iamacaru, Milton da Cruz e por lotes particulares, localizado no setor 154, quadra M003, situado no Distrito de Sapopemba, Prefeitura Regional de Sapopemba".

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 08/08/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Do Processo nº 2017-0.116.064-8

Folha de informação nº 15

em 11 / 08 / 2017

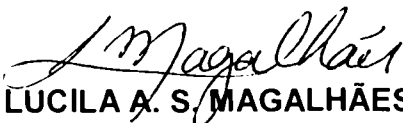
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 386/17 – Vereadora Edir Sales.
INFORMAÇÃO: 504/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas
retro, acerca do Projeto de Lei nº 386/17.

São Paulo, 11 / 08 / 2017


LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

BBM/edm

11 AGO 2017

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Praça GCM Carlos Lima da Silva

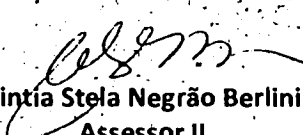
Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 386/17 de autoria do vereador Edir Sales que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "GCM Carlos Lima da Silva".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete a munícipe que se destacou na profissão de Guarda Civil Metropolitano, colaborando com a segurança de sua região.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

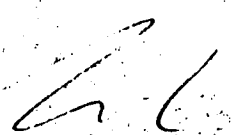
Em 25/07/2017.


Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL
Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 25/07/2017.


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

